



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

<b>Pregão Presencial</b>	<b>Nº 052/18</b>
Processo	Nº 0983/18
Ofício	Nº 019/18

**ATA**

Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às quatorze horas, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Fabiana Plácido Masiero – Mat. 41/6683 - SMG, Vinicius de Araujo Morais Costa - Mat. 10/6364 – CIM e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0983/18 da Secretaria Municipal de Saúde, que trata da: “Eventual e futura aquisição de fraldas infantis e geriátricas para atendimento da população cadastrada na secretaria municipal de saúde.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 498 de 30/05/2018 do Jornal O Popular, pág 43, bem como no Jornal Extra do dia 30/05/2018, no site do Jornal O Popular ([www.opopularnoticias.com.br](http://www.opopularnoticias.com.br)), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** – CNPJ 14.912.933/0001-60, **TAYNNA SANTCLER OLIVEIRA DE PAULA** – CNPJ 26.634.781/0001-60, **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** – CNPJ 18.716.271/0001-03, **MEDICOM RIO FARMA LTDA** – CNPJ 39.499.710/0001-43, **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ 00.085.822/0001-12, **GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ 07.876.749/0001-46, **ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME** – CNPJ 20.413.278/0001-06, **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** – CNPJ 28.834.716/0001-03, **FARO COMERCIAL LTDA** – CNPJ 17.069.079/0001-00, **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** – CNPJ 29.934.080/0001-34, **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – ME – CNPJ 03.596.357/0001-72, **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** – CNPJ 10.678.117/0001-82. As empresas **REAL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP, ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** representada por *Luís Henrique Souza Pedro Junior*, A empresa **INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI EPP** representada por *Geovani da Mata Mozer*, A empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** representada por *Jailson Lisboa da Matta*, A empresa **LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP** representada por *Francisco de Assis Linhares dos Santos*, A empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** representada por *Rodrigo Sarzeda Borges Cardoso*. A empresa **TAYNNA SANTCLER OLIVEIRA DE PAULA** não apresentou a documentação de credenciamento, sendo assim, não terá direito de dar lances nem interpor recursos, conforme item 10.7 do Edital. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas **REAL NUTRIÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** e **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 12.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que a empresa **TAYNNA SANTCLER OLIVEIRA DE PAULA** não apresentou junto a Proposta comercial declaração em papel timbrado da mesma, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/cargo através do contrato social ou documento equivalente), com firma reconhecida, garantindo a entrega do objeto em até 7 (sete) dias úteis em caso de contratação, conforme exigido no item 12.7.3 do Edital, sendo assim, desclassificada. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **LAGOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 114.100,00 (cento e quatorze mil e cem reais)**, Empresa **CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, Empresa **ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, totalizando o valor das 03 (três) empresas em **R\$ 130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as **HABILITADAS** e em seguida **VENCEDORAS** do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciaram ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 16h05min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.